



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE **CRUZEIRO DO SUL**

JUIZ DE DIREITO TITULAR MARLON MARTINS MACHADO

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 16 a 20.07.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos

conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria, observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 dias, a exigir medidas de gestão por parte do magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 17 de julho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 17/07/2018, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0432957** e o código CRC **0FB00066**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

Julho de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
JUIZ DE DIREITO TITULAR MARLON MARTINS MACHADO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	16 a 20.07.2018
Processos em andamento:	580
Data do processo mais antigo:	09/10/2007 (0001352-42.2007.8.01.0002 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 16 de julho de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Criminal Única - Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000509-91.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000977-60.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001989-41.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002098-55.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002127-08.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003286-83.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003761-39.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003877-45.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004840-53.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0005517-20.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005517-83.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001182-21.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001827-46.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001941-82.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001942-67.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0002381-15.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003185-46.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004841-38.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0004938-38.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005020-69.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005507-39.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006093-76.2017.8.01.0002	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0008772-20.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800045-68.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000542-18.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006010-94.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007052-81.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005724-53.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000507-24.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000767-04.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001352-42.2007.8.01.0002	Inquérito Policial
0001395-90.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0001795-07.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001889-52.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0003621-39.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003878-30.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0004642-50.2016.8.01.0002	Inquérito Policial
0005196-19.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005716-76.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005719-31.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005829-30.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007985-88.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007986-10.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0001470-66.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Vista ao Núcleo

Processo	Classe
0004810-86.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004910-41.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005507-39.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005716-76.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005729-75.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005798-39.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006432-35.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Infância e Juventude - Infracional – Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000125-31.2018.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0001302-64.2017.8.01.0002	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0002522-97.2017.8.01.0002	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0002523-82.2017.8.01.0002	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0003186-31.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0003774-38.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0005522-08.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0006226-89.2015.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800005-86.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800006-71.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800015-33.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800026-62.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800034-05.2018.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800035-87.2018.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800036-72.2018.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800046-53.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800064-74.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800082-95.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800143-53.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800145-23.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800146-08.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800153-97.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800154-82.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800194-98.2016.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800013-29.2018.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800014-14.2018.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800016-81.2018.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800142-68.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800152-15.2017.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional

b) Ag. Devolução de Ofício

Processo	Classe
0800030-65.2018.8.01.0002	Relatório de Investigações

c) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000727-27.2015.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional

d) Processos Recebidos do 2º Grau

Processo	Classe
0000117-93.2014.8.01.0002	Processo de Apuração de Ato Infracional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.3. Infância e Juventude - Infracional/Execução - Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0001271-15.2015.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0002872-56.2015.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas

b) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0007253-73.2016.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas

c) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000567-83.2017.8.01.0017	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0004808-48.2017.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas

d) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0003290-23.2017.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas

e) Portal - Prazo expirado

Processo	Classe
0000060-27.2017.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0001300-60.2018.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas

f) Vista ao Defensor / Advogado do Parte

Processo	Classe
0000192-93.2018.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0001709-36.2018.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0003000-08.2017.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0003119-66.2017.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0003120-51.2017.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0003989-14.2017.8.01.0002	Execução de Medidas Sócio-Educativas

1.4. Infância e Juventude – Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0006830-79.2017.8.01.0002	Adoção
0007081-34.2016.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0700400-36.2018.8.01.0002	Adoção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700743-66.2017.8.01.0002	Adoção
0003868-83.2017.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0004028-79.2015.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0006408-41.2016.8.01.0002	Adoção
0008214-48.2015.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0701134-55.2016.8.01.0002	Adoção
0701141-13.2017.8.01.0002	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
0701909-70.2016.8.01.0002	Guarda
0800010-45.2016.8.01.0002	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
0800021-74.2016.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800032-69.2017.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800034-39.2017.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800035-24.2017.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800041-28.2017.8.01.0003	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
0800091-14.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800112-67.2016.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000035-23.2018.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0006944-18.2017.8.01.0002	Habilitação para Adoção

c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0005602-69.2017.8.01.0002	Ação Civil Pública

d) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0004028-79.2015.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

f) Vista ao Psicólogo

Processo	Classe
0000036-08.2018.8.01.0002	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 16 de julho de 2018, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 24 (vinte e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 11 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 10/09/2018, conforme segue:

Data : 16/07/2018 (5)
Data : 18/07/2018 (1)
Data : 10/09/2018 (5)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

8. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correicional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do Juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

Durante o período em que a Unidade foi corregionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 08
- Decisão → 43
- Despacho → 83
- Audiências realizadas → 09

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de servidores lotados na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Polyana Braga de Oliveira		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Fabiana Maria da Cunha		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Jair Pequeno dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz – Vara da Infância
Francisca Cristiana Saraiva	Técnico	Efetivo	Função de Confiança –



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

da Silva	Judiciário/ Auxiliar Judiciário		Assistente de Juiz – Vara da Infância
Roseane Maria Barbosa da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz – Vara da Infância
Suiane de Lima e Silva Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Diversos	Efetivo	
Matheus da Silva Maciel		Estagiário	-

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 6 (seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois) ..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	01 (Auxiliar de Serviços Diversos, conforme Informação da Gerência de Cadastro e Remuneração – CADASTRO)
Estagiários	02	01
Conciliadores	02	-

O quadro de servidores da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 05 servidores efetivos, 01 estagiário e 02 conciliadores.

Rio Branco, 17 de julho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça